

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)[Ir para a busca\[2\]](#)[Ir para o rodapé\[3\]](#)[Acessibilidade\[4\]](#)

LEI ORDINÁRIA Nº 8.267, DE 14 DE MARÇO DE 2018(ORIGINAL)

Processo: PROCESSO-320/2017

Autor: Poder Executivo

Data de Publicação: 15/03/2018 (jornal - Diário Oficial Eletrônico)

Data de Promulgação: -

Câmara de
Vereadores de
Caxias do Sul

[Retornar](#)[Versão para Impressão](#)[Impressão Somente Texto](#)[Enviar por E-mail](#)

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

Autoriza o Poder Executivo a subscrever ações na Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações na Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 1º A subscrição de ações tem como finalidade a realização de obras urgentes e necessárias no Centro de Eventos e nos Pavilhões 1 e 2 do Parque de Exposições da Festa da Uva Mário Bernardino Ramos.

§ 2º Os repasses serão realizados obedecendo ao cronograma estabelecido em contrato firmado entre a Municipalidade e a Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, trimestralmente, informações detalhadas referentes aos valores investidos nas obras de que trata o § 1º.

Art. 2º Fica incluída, no que couber, a referida despesa na Lei nº 8.192, de 5 de junho de 2017 (Programação Plurianual do Setor Público do Município de Caxias do Sul para os exercícios de 2018 a 2021), Lei nº 8.210, de 10 de outubro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018) e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir, na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, crédito adicional especial com a seguinte classificação: 02.02.04.123.0018.1007 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO MUNICÍPIO NA FESTA NACIONAL DA UVA, TURISMO E EMPREENDIMENTOS S/A, 4.5.90.65.00.00.00-0001 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 4º Servirão de recursos para atender a abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei a redução das dotações orçamentárias de códigos 02.16.04.122.0018.2127 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, 3.3.90.30.00.00.00-0001 Material de Consumo, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e 02.16.17.512.0005.2131 - CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS PLUVIAIS, 3.3.90.39.00.00.00-0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), constantes da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018.

Art. 5º O Poder Executivo adotará todas as demais medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 14 de março de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

Daniel Guerra,
PREFEITO MUNICIPAL.